

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



PROJETO DE LEI Nº 04/2023

Dispõe sobre a consolidação da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira do Piauí, extinguindo e criando órgãos municipais e secretarias, adequando a estrutura administrativa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

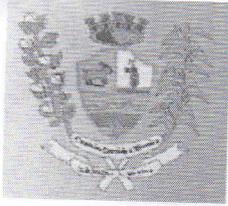
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que aborda a organização e desenvolvimento dos Comércios locais e Serviços de Agricultura e Abastecimento, como as feiras e bancas de vendas locais, com a competência de desenvolver os projetos, atividades e serviços para suprir a necessidade básica e econômica municipal.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico integra em sua estrutura as seguintes Unidades Administrativas:

a) Gabinete do Secretário;

APROVADO
EM 14/04/2023
Gabinete do Secretário



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



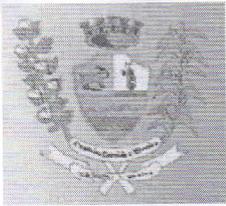
- b) Sistema Municipal de Defesa do Consumidor;
- c) Departamento de Comércio e Serviços;
- d) Departamento de Agricultura e Abastecimento
 - Setor de Produção Agrícola;
 - Setor de Serviços, vendas, feiras locais;
 - Setor de Projetos e Recursos

Art. 2º - Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura, Secretária Municipal de Esporte e Secretária Municipal de Turismo, tendo por competência todas as atividades culturais, esportivas e projetos turísticos desenvolvidos pelo Município, ou em parceria.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo integra em sua estrutura as seguintes Unidades Administrativas:

- a) Gabinete do Secretário;
 - Cada Secretária contará com o seu respectivo Departamento composto por:
 - Um Secretário e um Assistente Administrativo.
- b) Departamento de Cultura;
 - Setor de Cultura e Eventos;
 - Abrange ações urbana e rurais.
- c) Departamento de Esportes;
 - Ações que abrangem a zona urbana e rural;

APROVADO
EM 14/04/2023
Platão Junior de Oliveira



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



- Eventos públicos e privados;
- Direção de Esportes e Projetos;
- Assessoria de Atividades de Educação Física;
- Assessoria de Esporte, Competição e Iniciação Desportiva;

d) Departamento de Turismo.

- Manutenção e Criação de pontos turísticos da cidade;
- Criar mecanismos de lazer;
- Abrange a zona urbana e rural.

Art. 3º - Fica criada a Secretária da Mulher visando à implantação de políticas públicas de prevenção, que assegure o exercício do pleno direito sem desigualdade de gênero. Buscando reforçar os princípios do Plano Nacional de Políticas para Mulheres.

- Criar políticas Públicas para proteção e igualdade dos direitos das Mulheres;
- Criar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM – e suas respectivas disposições.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

– PI, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

GABRIELA
OLIVEIRA COELHO
DA
LUZ:98083007315

Assinado de forma digital
por GABRIELA OLIVEIRA
COELHO DA
LUZ:98083007315
Dados: 2023.02.24 09:33:13
-03'00'

Gabriela Oliveira Coelho da Cruz

Prefeita Municipal

APROVADO
EM 14/04/2023
Gervásio Oliveira



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

Comissão de Finanças e Orçamento:

Presidente: EDCARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES

Secretário: MARIA GISELIA DA SILVA TAVARES

Relator: SERGIO DOMINGOS DE SOUSA

Gabinete do Presidente

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 23 março de 2023

RAIMUNDO COELHO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI

CNPJ: 04.231.834/0001-69

PARECER

Projeto de Lei 04/2023

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 04/2023 – Dispõe sobre o a consolidação da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira do Piauí, extinguindo e criando órgãos municipais e secretarias, adequando a estrutura administrativa e dá outras providências.

RELATÓRIO Compete à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 58, II, e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI, opinar e emitir parecer sobre todos os Projetos que tramitam nesta Casa de Leis.

Em síntese, o Projeto em questão tem a finalidade de dispor sobre a organização da administração direta e indireta do município e dá outras providências, conforme Projeto em anexo.

Em observância ao Parecer Jurídico desta Casa, descreve que não há óbice, cabendo a Câmara Municipal a apreciação do mesmo. O Parecer da Comissão de Justiça e Redação é pela LEGALIDADE e APROVAÇÃO do Projeto.

Nesse sentido, havendo harmonia com os demais Pareceres, nos termos do artigo 105, parágrafo único, inciso II, "b", **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar.

APROVADO
EM 14/04/2023
Sergio Domingos de Sousa



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

Sala das Comissões, 23 de março de 2023.

SERGIO DOMINGOS DE SOUSA
RELATOR

VOTO

Trata-se de Projeto de autoria do Executivo, que atende aos interesses públicos, acompanha os autos Parecer Jurídico favorável à aprovação, bem como justificativa do Relator pela aprovação. Sendo assim, exaro voto FAVORÁVEL ao Parecer para APROVAÇÃO do Projeto de Lei Complementar.

EDCARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES
PRESIDENTE

SERGIO DOMINGOS DE SOUSA
RELATOR

MARIA GISELIA DA SILVA TAVARES
SECRETÁRIA